



FUNDO DE TRANSPORTES

# ADAPTAÇÃO DE INTERFACES PARA PROMOÇÃO DA CONCILIAÇÃO – ESTAÇÃO ALAMEDA II ESPAÇO PAIS & FILHOS

**Aviso Convite**

oooOooo

14 de agosto de 2019

# ADAPTAÇÃO DE INTERFACES PARA PROMOÇÃO DA CONCILIAÇÃO – ESTAÇÃO ALAMEDA II ESPAÇO PAIS & FILHOS

## Aviso Convite

### I. Enquadramento

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Os projetos e ações objeto de apoio pelo «Fundo para o Serviço Público de Transportes», têm ainda em linha de conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2019.

No dia 5 de dezembro de 2018 o Governo lançou o “3 em Linha – Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar” que tem como “objetivo promover um maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar, como condição para uma efetiva igualdade entre homens e mulheres e para uma cidadania plena, que permita a realização de escolhas livres em todas as esferas da vida. A importância desse equilíbrio é reconhecida no Pilar Europeu dos Direitos Sociais como uma das condições justas de trabalho”.

Este Programa estrutura-se em 4 eixos, correspondendo o 3.º a “Equipamentos, serviços e incentivos para a conciliação — agrega instrumentos que favorecem a conciliação, nomeadamente, no domínio do cuidado, da educação, dos transportes e da saúde”. Neste eixo, está prevista a Medida 22 “Interfaces promotoras da conciliação”, promovida pelo Ministério do Ambiente e da Transição Energética, que pretende adaptar interfaces de transportes públicos às necessidades das famílias com crianças.

Neste contexto, o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. encontra-se a desenvolver o projeto “Estação Alameda II Espaço Pais & Filhos”, que consiste na criação de espaço de apoio a pais que utilizem a rede de metro acompanhados por crianças e, portanto, enquadrado na referida Medida e Programa.

Importa ainda referir que o Plano Plurianual de Atividades do Fundo para o Serviço Público de Transportes para 2019/2020 prevê, para 2019, o apoio a projetos enquadrados na tipologia “Apoio à

promoção de modos complementares de mobilidade e à adaptação de equipamento e infraestruturas”, onde este tipo de projeto é enquadrável.

Neste contexto, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso Convite destinado ao projeto Estação Alameda II Espaço Pais & Filhos, projeto esse promovido pelo Ministério do Ambiente e Transição Energética, cujo desenvolvimento se encontra a cargo do Metropolitano de Lisboa, E.P.E..

## **2. Objetivo do presente Aviso**

O presente Aviso estabelece as tipologias de ações elegíveis, bem como as condições de admissibilidade e prazos, no âmbito do procedimento de ADAPTAÇÃO DE INTERFACES PARA PROMOÇÃO DA CONCILIAÇÃO – ESTAÇÃO ALAMEDA II ESPAÇO PAIS & FILHOS, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

## **3. Ações elegíveis**

No âmbito do presente Aviso são elegíveis os trabalhos de conceção e de adaptação de um espaço situado na ESTAÇÃO ALAMEDA II do Metropolitano de Lisboa, com vista a contribuir para a promoção de um «**maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar**», incluindo, designadamente, as seguintes tipologias:

- a) Estudos de conceção e de execução;
- b) Trabalhos de construção civil, incluindo demolições e aquisição de materiais de construção;
- c) Fornecimento e montagem de mobiliário e outros equipamentos;
- d) Tarefas acessórias, como limpezas, transporte de entulhos a vazadouro, comunicação ao cliente e outros estritamente inerentes ao projeto.

## **4. Admissibilidade e elegibilidade**

### **4.1 Beneficiários**

O presente Aviso consiste num Aviso Convite ao [Metropolitano de Lisboa, E.P.E.](#), que deverá submeter a candidatura ao presente Aviso.

O beneficiário deve cumprir as condições gerais de elegibilidade fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt), designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

## 4.2 Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem nas tipologias referidas no ponto 3 deste Aviso. As condições gerais de elegibilidade são as fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt).

## 4.3 Despesas elegíveis

A elegibilidade das despesas é determinada pela sua natureza, razoabilidade, conformidade com a legislação aplicável, que direta e justificadamente contribuam para a execução da ação aprovada, sendo elegíveis as despesas incorridas ou pagas de 1 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019, decorrentes da aquisição de bens e serviços enquadrados nas tipologias referidas no ponto 3 do presente Aviso.

As condições gerais de elegibilidade e o pagamento da comparticipação das despesas estão fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, publicado em [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt), incluindo, designadamente as condições seguintes:

- A validação das faturas é realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva receção e o pagamento da comparticipação é efetuado no prazo máximo de 30 dias após essa validação.
- Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
- As faturas são pagas por transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.
- O pagamento final, não inferior a 20% da comparticipação aprovada, será efetuado após entrega e aprovação do relatório final da ação.
- As faturas e relatório deverão ser entregues até à data de 30 de novembro de 2019.

## 4.4 Despesas não elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Não exclusivamente decorrentes da ação;
- Despesas de formação ou relacionadas com formação.

Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários.

## **5. Modo de apresentação das candidaturas**

As candidaturas devem ser submetidas através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA «online», conforme fixado no ponto 8 e no período fixado para o efeito no ponto 6, do presente Aviso, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

No entanto, caso a entidade pretenda incluir na candidatura elementos de informação complementar aos solicitados no formulário de candidatura, os mesmos devem ser enviados para o endereço referido no ponto 9 do presente Aviso, devidamente referenciados, até ao termo do período de apresentação de candidaturas.

## **6. Período para apresentação de candidaturas**

O período para a receção de candidaturas inicia-se às **09:00 horas** do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às **19:00 horas** do dia **31 de agosto de 2019**.

## **7. Dotação e comparticipação financeira**

- A dotação financeira prevista para o presente Aviso é de **60 mil euros**.
- A taxa de comparticipação financeira é de **100% das despesas elegíveis** até à dotação máxima do presente Aviso.
- A comparticipação financeira atribuída é de natureza não reembolsável.

## **8. Documentos a apresentar com a candidatura**

As candidaturas são instruídas com todos os elementos obrigatórios solicitados no [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#):

- 1) Identificação da entidade beneficiária;
- 2) Identificação do elemento de contacto;
- 3) Principais objetivos da candidatura;
- 4) Calendário de execução;
- 5) Custo total do investimento;
- 6) Programação anual da despesa;
- 7) Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- 8) Memória descritiva e justificativa;
- 9) Outros documentos que sejam identificados no formulário de candidatura;
- 10) Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

## **9. Esclarecimentos**

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para [fundodetransportes@imt-ip.pt](mailto:fundodetransportes@imt-ip.pt).